



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Projeto de Lei nº 061/2022 (Mens. 64 PL Exec 60)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 28.756,69”;

I – Relatório

O Projeto de Lei acima, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre: *Autorização Legislativa a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 28.756,69”, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho de Defesa dos Direitos Difuso, Coletivos e Individuais Homogêneos*, objeto de análise por esta Relatora, foi protocolizado nesta Casa no dia 08 de abril de 2022, e, no dia 11/04/2022 foi feita a Leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do RI, e, no dia 12 de abril de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, sendo devolvido com o Parecer jurídico, conforme às fls. 18/22, juntado aos autos.

No dia 25/04/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls. 24, tendo sido retirado da pauta de deliberações e designado à Vereadora Juliana Antunes para servir com relatora da presente Matéria.

II – Da análise e Voto da Relatora

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 43, IV, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham sobre, as **Matéria Orçamentária e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções**, e, Obedecem os ditames da Lei 4.320/6, portanto,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Em face ao exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, **VOTO pela tramitação da Matéria**, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável, para que seja encaminhado ao Soberano Plenário para apreciação do mérito da matéria pelos nobres edis que compõem este Parlamento.

Este é o Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2022.

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO-

Relatora

De acordo:


ELIOMAR MONTEIRO


IVAN VASCONCELOS